



RES: Solicitação de Esclarecimento (MÍDIAS/GARANTIA/AMOSTRA/TRADUÇÃO JURAMENTADA/NOTA FISCAL) PE 94010/2025 - PGJ - AM - Itens: 1, 2, 3 e 4. (PID - 0556-25).

De Tatiana Silva <edital@daten.com.br>

Data Qui, 22/05/2025 09:54

Para Comissao Permanente de Licitacao <licitacao@mpam.mp.br>

CNPJ: 04602789/0001/01

Atenciosamente,



Tatiana Lopes
edital@daten.com.br
+55(71) 3616-5537

Comercial Governo

R. Frederico Simões, 125 - Ed. Liz Empresarial, sala 605 -

Caminho das Árvores, Salvador - BA, 41820-774

daten.com.br loja.daten.com.br navegamer.com.br

De: Comissao Permanente de Licitacao <licitacao@mpam.mp.br>

Enviada em: quinta-feira, 22 de maio de 2025 10:22

Para: Tatiana Silva <edital@daten.com.br>

Assunto: RE: Solicitação de Esclarecimento (MÍDIAS/GARANTIA/AMOSTRA/TRADUÇÃO JURAMENTADA/NOTA FISCAL) PE 94010/2025 - PGJ - AM - Itens: 1, 2, 3 e 4. (PID - 0556-25).

Prezados, bom dia.

Prezados, para melhor atendimento, solicitamos sejam realizados os pedidos nos termos do Item 24 do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 94010/2025-CPL/MP/PGJ SRP, quais sejam:

24.1. **Até o dia 02/06/2025**, 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá IMPUGNAR este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), mediante **petição**, **que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).**

24.2. Os pedidos de **ESCLARECIMENTOS** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até o dia 02/06/2025, 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública**, até às 14h,

exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital, mediante **petição**, que **deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).**

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Ato PGJ n.º 239/2024

Telefone: (92) 3655-0743 (Whatsapp)



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

CNPJ: 04.153.748/0001- 85

De: Tatiana Silva <edital@daten.com.br>

Enviado: quarta-feira, 21 de maio de 2025 10:49

Para: Comissao Permanente de Licitacao <licitacao@mpam.mp.br>

Cc: Franklin Mota <ascom@daten.com.br>; Luana Fernandes <analise2@daten.com.br>

Assunto: Solicitação de Esclarecimento (MÍDIAS/GARANTIA/AMOSTRA/TRADUÇÃO JURAMENTADA/NOTA FISCAL) PE 94010/2025 - PGJ - AM - Itens: 1, 2, 3 e 4. (PID - 0556-25).

Geralmente, você não recebe emails de edital@daten.com.br. [Saiba por que isso é importante](#)

Solicitação de Esclarecimento (MÍDIAS/GARANTIA/AMOSTRA/TRADUÇÃO JURAMENTADA/NOTA FISCAL) PE 94010/2025 - PGJ - AM - Itens: 1, 2, 3 e 4. (PID - 0556-25).

Prezados (as) Senhores (as),

Bom dia.

Solicitamos de V.Sas. o especial obséquio de enviar, com a brevidade que a situação requer, respostas aos questionamentos abaixo:

Pergunta 01 – A respeito das mídias de instalação dos sistemas operacionais:

Em consonância com a preocupação global de redução de resíduos, os nossos equipamentos têm por padrão:

- a. Disponibilidade, dentro de uma área restrita no site da fabricante, da imagem ISO de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows, aplicativos e drivers dos dispositivos, acessados através do número de série do equipamento.
- b. Partição oculta no disco rígido contendo a imagem de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows.

Esta medida tem como objetivo a redução de resíduos após o uso eventual das mídias, já que todos os programas saem pré-instalados e pré-configurados de fábrica, e podem ser reinstalados/recuperados a

qualquer momento através das ferramentas acima. Dessa forma, entendemos que a disponibilização das ferramentas acima, por se tratar de mídia eletrônica, atende plenamente às necessidades deste órgão bem como dos usuários do equipamento, sendo portanto, suficiente para atendimento à especificação de mídias para reinstalação. Nosso entendimento está correto?

Não estando de acordo com o entendimento acima, e considerando que, via de regra, o órgão possui um Setor Central de Tecnologia ou Informática, para manutenção dos equipamentos, entendemos que podemos fornecer 05 (cinco) mídias para cada lote adquirido, ou 01 (uma) mídia para cada equipamento em caso de lotes inferiores a 05 (cinco) unidades, assegurando ainda que, caso no decorrer da garantia dos equipamentos seja necessário o envio de mídias complementares, o faremos sem custo adicional. Nosso entendimento está correto?

Pergunta 02 – No quesito **GARANTIA**, determina o seguinte:

“TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317

8.2 Da Garantia e Assistência Técnica

8.2.1 Os equipamentos objeto desta licitação, deverão contar com garantia e assistência técnica do fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo, na modalidade “on-site”, pelo período de 60 (sessenta) meses, contados a partir da emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto, devendo atender aos chamados de assistência técnica, conforme estabelecido neste Termo e Anexos.”

Neste sentido, esclarecemos que a Intel e a AMD, fabricantes dos processadores especificados, lançam famílias de processadores e chipsets a cada ano. Desta forma, o equipamento fabricado no final de 2015 terá um processador diferente do fabricado no final de 2016, que terá um processador diferente ao final de 2017, e assim sucessivamente. Junto às famílias de processadores são atualizados, também, os chipsets e, eventualmente, os padrões de interfaces de HDs, de memórias etc. Desta forma, em nosso entendimento, a solicitação de garantia de **60 (sessenta) meses** para os equipamentos, apesar de cada vez mais comum nos Editais, na realidade, não traz benefícios ao órgão comprador. Via de regra, ao final de **60 (sessenta) meses** equipamento já se encontra desatualizado e com um alto grau de obsolescência, gerando desconforto ao servidor e, em última análise, baixa produtividade do mesmo. Assim, a Administração acaba pagando por uma garantia que, se usada, poderá trazer prejuízos maiores ao serviço público. Sugerimos, portanto, a alteração do período de garantia para **48 (quarenta e oito) meses**.

Pergunta 03 – No quesito **AMOSTRA**:

“10.10. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

10.10.5. Se o Termo de Referência não dispuser sobre o trâmite da apresentação da amostra, caso seja solicitada a apresentação pelo Pregoeiro, o licitante classificado em primeiro lugar deve apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação, observando-se:”

O enunciado acima menciona o prazo de entrega das amostra, contudo o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, é insuficiente. Ponderando que os equipamentos a serem ofertados necessitam ter a sua configuração baseada nas exigências constantes em cada procedimento licitatório, e levando-se em conta a demora no transporte destes produtos, uma vez que na maioria dos casos, a fábrica dos equipamentos não fica localizada no mesmo Estado onde as amostras devido em ser entregues, entendemos que o prazo de entrega possa ser fixado em **7 (sete) dias úteis**. Nosso entendimento está correto?

Pergunta 04 – Quanto à exigência por declaração do fabricante com **Tradução Juramentada**, o Edital assim estabelece:

“11.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas”.

Entende-se que este respeitável órgão considerará como válida e aceitável declaração do fabricante com tradução simples para língua portuguesa, sem a necessidade de ser realizada tradução juramentada. Nosso entendimento está correto?

Pergunta 05 - No quesito da Nota Fiscal?

O atual processo licita os componentes CPU, Monitor, Teclado e Mouse de forma conjunta (único item). Considerando que os citados componentes possuem diferentes classificações fiscais e diferentes tributações, obedecendo o determinado pelo Artigo 413 Inciso IV do regulamento de IPI Decreto 7.212/2010, entendemos que será permitido a emissão da nota fiscal destacando cada componente separadamente permitindo que seja aplicada a classificação fiscal e tributação de cada item separadamente, sendo a soma total dos itens correspondente ao valor do item licitado. Está correto nosso entendimento?

Atenciosamente,



Tatiana Lopes
edital@daten.com.br
+55(71) 3616-5537

Comercial Governo

R. Frederico Simões, 125 - Ed. Liz Empresarial, sala 605 -

Caminho das Árvores, Salvador - BA, 41820-774

daten.com.br loja.daten.com.br navegamer.com.br